



Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste

ESTADO DE MINAS GERAIS

CGC. 26.042.556/0001-34

Rua São Paulo, 766 - ☎ (034) 453-1308 - 453-1309
453-1311 - FAX: (034) 453-1134 - CEP 38286-000



LEI Nº 129 DE 15 DE AGOSTO DE 1.995.

Altera o Artigo 6º da Lei Nº 074 de 29 de dezembro de 1.993, modificando alínea, e dando outras providências.

A Câmara de Vereadores, representando o Povo de Limeira do Oeste, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Alínea "a" do artigo 6º da Lei nº 074 de 29 de dezembro de 1.993, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º - Compõe o Conselho de Administração:

- a) - O Diretor do Departamento de Saúde que será o Presidente;
- b) - O Presidente da Câmara Municipal, que será o Vice-Presidente;
- c) - O Diretor do Departamento de Administração;
- d) - O Diretor do Departamento de Finanças;
- e) - 02 (dois) Servidores Municipais efetivos, representantes dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Limeira do Oeste, 15 de agosto de 1.995.

ANTONIO FERRARI
PREFEITO MUNICIPAL